



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 096/2022 - ID 1997/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A CENTRO TERAPEUTICO DESPERTAR LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain** residente nessa cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 052.989.279.04 e:

**CONTRATADO:** CENTRO TERAPEUTICO DESPERTAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede a Avenida 31 de março, Centro, na cidade de Iporá, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º. 42.874.984/0001-80, neste ato representada por **Jorge Luiz de Freitas Pereira** brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º. 236.172.568-13 SESP/PR, Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MUNICÍPE (EMERGENCIAL E URGÊNCIA) CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 30 dias conforme solicitação do ministério público ficando a vigência prorrogada até 28 de outubro 2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA –**



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 22 de setembro de 2022.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Jorge Luiz de Freitas Pereira**  
CENTRO TERAPEUTICO DESPERTAR LTDA

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref: Contrato n.º 096/2022 - ID 1997/2022**

**Assunto: Aditamento de prazo**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.**

**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADO: CENTRO TERAPEUTICO DESPERTAR LTDA**

**CNPJ/MF: 42.874.984/0001-80**

#### **OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 30 dias conforme solicitação do ministério público ficando a vigência prorrogada até 28 de outubro 2022.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2022.**

Mirador-Pr, 22 de setembro de 2022

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal